



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Procedimento Licitatório nº 246/2022

Pregão Eletrônico nº 117/2022

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica tipo RL-1C, para manutenção das atividades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Mercedes.

Após avaliação do procedimento em epígrafe, a Procuradoria Jurídica, com base nas informações prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que são os responsáveis pela condução e julgamento da Licitação, assim como nas condições do Edital, no aspecto formal, manifesta-se pela HOMOLOGAÇÃO do certame para todos os fins de direito.

Mercedes – PR, em 09 de novembro de 2022.


Geovani Pereira de Melo
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 52531



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 550/2022
DATA: 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 71, II, "g" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização de Procedimento Licitatório nº 246/2022, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 117/2022, através do Sistema de Registro de Preços

RESOLVE

Art. 1º HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório nº 246/2022, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 117/2022, através do Sistema de Registro de Preços, cujo objeto já foi devidamente ADJUDICADO pelo Pregoeiro ao seu respectivo vencedor, conforme registrado na Ata de Sessão Pública, tornando público seu resultado na forma que segue:

ITEM 01

Adjudicatário: Casa do Asfalto Distribuidora, Industria e Comercio de Asfalto Ltda
Valor total: R\$ 295.050,00 (duzentos e noventa e cinco mil e cinquenta reais)

Art. 2º CONVOCAR o adjudicatário citado no artigo anterior para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer ao Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes a fim de celebrar a competente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2022.

LAERTON
WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2022.11.09 14:58:38 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG.	ASS.
10	

9 de novembro de 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 3193

www.mercedes.pr.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2022.

Laerton Weber
PREFEITO

DECRETO Nº 190/2022

DECRETO N.º 190/2022.
DATA: 09 DE NOVEMBRO DE 2022.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, Inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Orçamentária Municipal n.º 1713/2021, de 11 de novembro de 2021,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0004.2018 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

120 – PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL.....R\$ 35.000,00

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

120 – PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 45.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto, de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados os recursos a seguir discriminados, de acordo com o artigo 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

120 – PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL.....R\$ 45.000,00

TOTAL.....R\$ 45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2022.

Laerton Weber
PREFEITO

PORTARIA Nº 550/2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES



9 de novembro de 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 3193

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 550/2022

DATA: 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 71, II, "g" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização de Procedimento Licitatório nº 246/2022, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 117/2022, através do Sistema de Registro de Preços

RESOLVE

Art. 1º HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório nº 246/2022, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 117/2022, através do Sistema de Registro de Preços, cujo objeto já foi devidamente ADJUDICADO pelo Pregoeiro ao seu respectivo vencedor, conforme registrado na Ata de Sessão Pública, tornando público seu resultado na forma que segue:

ITEM 01

Adjudicatário: Casa do Asfalto Distribuidora, Industria e Comercio de Asfalto Ltda
Valor total: R\$ 295.050,00 (duzentos e noventa e cinco mil e cinquenta reais)

Art. 2º CONVOCAR o adjudicatário citado no artigo anterior para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer ao Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes a fim de celebrar a competente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2022.

Laerton Weber
PREFEITO

PORTARIA Nº 551/2022

PORTARIA Nº 551/2022.

DATA: 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 42, I, § 4º, da Lei Municipal n.º 805, de 11 de dezembro de 2008,

Considerando a necessidade da designação de servidores titulares do cargo de Motorista para atuarem como condutores das ambulâncias integrantes da frota municipal,

Considerando que a função de condução de ambulâncias sujeita o servidor ao desempenho de atividades estranhas as atribuições do cargo de Motorista, tais como, por exemplo, a realização de primeiros socorros, e ainda, que a mesma exige prontidão durante as vinte e quatro horas do dia, sendo incompatível com o serviço extraordinário ou horas extras,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Sandra Luiza Frey dos Santos** titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, para atuar como condutora das ambulâncias integrantes da frota municipal.

Art. 2º CONCEDER a servidora mencionada no artigo anterior Gratificação por Encargos Especiais no



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.mercedes.pr.gov.br